



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DOS  
PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE APOIO AS PESQUISAS DA  
PÓS GRADUAÇÃO – STRICTO SENSU**

**(PESQUISA/FCRM)**

**SEGUNDO SEMESTRE DE 2025**

ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS  
PETROPOLITANAS, mantenedora da  
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS,  
doravante denominada AFCP/UCP, inscrita no CNPJ  
sob o nº 03.108.082/0001-80 divulga, por meio deste  
Edital, as normas de submissão e seleção de projetos de  
pesquisa para apoio da pós-graduação – stricto sensu do  
Fundo Celso da Rocha Miranda fomentado pela  
**Fundação Cultural Dom Manoel Pedro da Cunha  
Cintra.**

## SOBRE O EDITAL

Este Edital é o instrumento que prestará esclarecimentos acerca da submissão e seleção dos projetos de pesquisa para apoio da pós-graduação – stricto sensu do Fundo Celso da Rocha Miranda fomentado pela Fundação Cultural Dom Manoel Pedro da Cunha Cintra.

Assim, tanto a AFCP/UCP quanto o candidato estarão vinculados a este documento.

Dúvidas que permaneçam após a leitura do Edital poderão ser elucidadas por meio do contato com a Instituição através do telefone (24) 2244-4046 ou do e-mail [propep@ucp.br](mailto:propep@ucp.br).

**SUMÁRIO**

<b>1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A PESQUISA DA PÓS-GRADUAÇÃO – STRICTO SENSU</b>	<b>4</b>
.....	
<b>2. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS APOIO A PESQUISA DA PÓS-GRADUAÇÃO – STRICTO SENSU DA AFCP/UCP.....</b>	<b>4</b>
<b>3. DO CRONOGRAMA .....</b>	<b>4</b>
<b>4. DOS PRÉ-REQUISITOS.....</b>	<b>5</b>
<b>5. DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS .....</b>	<b>5</b>
<b>6. DO PROJETO DE PESQUISA .....</b>	<b>6</b>
<b>7. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA .....</b>	<b>7</b>
<b>8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>9</b>
<b>10. DOS CASOS OMISSOS .....</b>	<b>10</b>
<b>11. DO FORO.....</b>	<b>10</b>

### **1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A PESQUISA DA PÓS-GRADUAÇÃO – STRICTO SENSU**

**Art. 1º** - A Universidade Católica de Petrópolis, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação viabiliza com base nas normas do presente Edital, os critérios para submissão e concessão de apoio a Pesquisa da Pós-Graduação – Stricto Sensu no âmbito do Programa Institucional do Fundo Celso da Rocha Miranda fomentado pela Fundação Cultural Dom Manoel Pedro da Cunha Cintra (FCRM).

### **2. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS DE APOIO A PESQUISA DA PÓS-GRADUAÇÃO – STRICTO SENSU DA AFCP/UCP**

**Art. 2º** - A AFCP/UCP reconhece como objetivos específicos do **Programa Institucional apoio a Pesquisa da Pós-Graduação – Stricto Sensu:**

- i. Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de Pós-graduação / Stricto – Sensu;
- ii. Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- iii. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- iv. Estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- v. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- vi. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de pós-graduação nas atividades científica, tecnológica e artística-cultural;
- vii. Proporcionar aos bolsistas, orientados por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa e
- viii. Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

**Parágrafo Único:** Recomenda-se a leitura da seguinte página: <http://cnpq.br/pibie>.

### **3. DO CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de inscrição	<b>18/08/2025 a 24/08/2025</b>
Avaliação dos Comitês	<b>26/08/2025 a 28/08/2025</b>
Publicação do Resultado	<b>01/09/2025</b>
Concessão dos auxílios	<b>setembro a dezembro de 2025</b>

#### 4. DOS PRÉ-REQUISITOS

**Art. 3º** - A **participação do professor** como proponente de projeto de pesquisa no contexto do presente Edital fica condicionada ao atendimento dos seguintes pré-requisitos:

- i. Ser devidamente vinculado como docente e/ou pesquisador da UCP durante o período de inscrição e da concessão do apoio a Pesquisa da Pós-Graduação – Stricto Sensu;
- ii. Ser mestre ou doutor para candidatura ao apoio a Pesquisa da Pós-Graduação – Stricto Sensu - FCRM;
- iii. Manter o currículo lattes atualizado, incluindo sua vinculação à UCP e as informações sobre seu(s) projeto(s) de pesquisa, grupo(s) de pesquisa com o respectivo número de participantes, docentes e discentes sempre atualizados com os dados de seus participantes e bolsistas;
- iv. Estar previamente inscrito em grupo de pesquisa certificado pela UCP no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- v. Ter experiência docente e produção científica compatível com a função de pesquisador;
- vi. Ser autor do(s) projeto(s) de pesquisa, desenvolvido e formatado conforme as diretrizes do presente Edital, com a inclusão em anexo do plano de trabalho do (a) candidato(a) ao apoio a Pesquisa da Pós-Graduação – Stricto Sensu;
- vii. no caso de já ter sido contemplado em editais anteriores do apoio a Pesquisa da Pós-Graduação – Stricto Sensu, ter participado da Jornada de Iniciação Científica da UCP e entregue à Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação os relatórios parciais e finais do projeto de pesquisa já desenvolvidos.

**Art. 4º** - São pré-requisitos da **participação discente** como candidato ao apoio à Pesquisa da Pós-Graduação – Stricto Sensu – FCRM:

- i. Ser aluno regularmente matriculado em curso de pós-graduação com inscrição em disciplina(s);
- ii. Não ser beneficiário de outra modalidade de auxílio de apoio a Pesquisa da Pós-Graduação – Stricto Sensu;
- iii. Possuir currículo lattes com o devido preenchimento do grupo de pesquisa e do projeto de pesquisa ao qual está ou será vinculado;
- iv. Estar apto a dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- v. No caso de já ter sido contemplado em editais anteriores do apoio a Pesquisa da Pós-Graduação – Stricto Sensu, estar em dia com suas obrigações acadêmicas e de pesquisa junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, tais como a efetiva participação na Jornada de Iniciação Científica e a entrega dos relatórios parciais e finais.

#### 5. DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

**Art. 5º** - A **participação do professor** como orientador do apoio a Pesquisa da Pós-Graduação – Stricto Sensu - FCRM supõe adesão aos seguintes compromissos:

- i. Manter seus dados cadastrais e os dados do seu grupo de pesquisa **atualizados** junto ao Diretório de Grupo de Pesquisa e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- ii. Informar regularmente à Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação os voluntários que se dedicam ao Projeto de Pesquisa;
- iii. Orientar seu(s) bolsista(s) em todas as fases da iniciação científica;
- iv. Colaborar com a organização e participar efetivamente da Jornada de Iniciação Científica da UCP;

- v. Desenvolver o resumo do projeto de pesquisa para publicação nos Anais da Jornada de Iniciação Científica da UCP;
- vi. Submeter à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação os relatórios (parcial e final) do projeto de pesquisa;
- vii. Incluir a referência do apoio a Pesquisa da Pós-Graduação – Stricto Sensu - FCRM e ao(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados dependeram da efetiva colaboração dos mesmos.

**Art. 6º** - A **participação do** estudante no Programa Institucional de apoio a Pesquisa da Pós-Graduação – Stricto Sensu supõe a adesão aos seguintes compromissos:

- i. Manter seus dados cadastrais atualizados junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para submissão ao FCRM;
- ii. Cumprir com o plano de trabalho individual proposto no projeto de pesquisa;
- iii. Apresentar obrigatoriamente a pesquisa e seus resultados na Jornada de Iniciação Científica da UCP, inclusive o estudante que por algum motivo (término da pós-graduação, entre outros) tenha se desligado do auxílio;
- iv. Desenvolver sob a orientação do professor o resumo da pesquisa para publicação nos Anais da Jornada de Iniciação Científica da UCP;
- v. Submeter à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação os relatórios (parcial e final) do projeto de pesquisa;
- vi. Incluir a referência ao apoio a Pesquisa da Pós-Graduação – Stricto Sensu - FCRM, bem como ao professor-orientador e à UCP, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, resultantes da participação no projeto de pesquisa contemplado com o auxílio.

**Art. 7º** - O estudante contemplado com apoio a Pesquisa da Pós-Graduação – Stricto Sensu relativa ao período de **setembro a dezembro de 2025** deve ser **previamente** cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq pelo líder do grupo de pesquisa do qual participará **necessariamente**.

**Parágrafo Único:** O estudante fica obrigado, por sua vez, a atualizar seu currículo lattes com a vinculação à pesquisa institucionalmente aprovada com apoio a Pesquisa da Pós-Graduação – Stricto Sensu - FCRM.

**Art. 8º** - Em caso de substituição do estudante durante a vigência do auxílio, o professor deverá justificá-la imediatamente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação solicitando, por meio de requerimento e formulário específico, a substituição do estudante.

**Parágrafo Único:** Ao requerimento de substituição, deve ser preenchido, assinado e anexado o formulário de indicação de novo estudante conforme a agência do seu auxílio, disponível em: <https://ucp.br/iniciacao-cientifica/>

## **6. DO PROJETO DO PESQUISA**

**Art. 9º** - O projeto de pesquisa a ser submetido para avaliação é requisito necessário à candidatura ao apoio a Pesquisa da Pós-Graduação – Stricto Sensu - FCRM, sendo certo que deve ser aderente ao grupo de pesquisa no qual está inserido.

**Art. 10** – O projeto de pesquisa deve ainda, demonstrar aderência e contribuir com a concretização do Projeto Pedagógico Institucional (PPI), cujos princípios norteadores das ações acadêmicas

vinculam-se aos seguintes temas: *Justiça e Direitos Humanos; Desenvolvimento Integral Sustentável; Desenvolvimento Tecnológico e Inovação; Interculturalidade.*

**Art. 11** – O projeto de pesquisa deve ter no máximo 20 (vinte) páginas, e ter a seguinte formatação:

- i. Ser escrito conforme as normas da ABNT (NBR 15287:2011; NBR 14724:2011; NBR 10520:2002; NBR 6023:2018).
- ii. Ser escrito com fonte tamanho 12 (Times ou Arial) e espaçamento 1,5 entre linhas “para todo o trabalho e
- iii. As citações de mais de três linhas, notas de rodapé, paginação, legendas e fontes das ilustrações e das tabelas, devem ser em tamanho menor e uniforme” (ABNT NBR 15287:2011, pg. 6-7).

**Art. 12** – Em conformidade com a NBR 15287:2011, o projeto de pesquisa deve ser estruturado com os seguintes elementos:

- i. Capa - elemento opcional, com as informações apresentadas na seguinte ordem: nome da universidade; nome do autor; título e subtítulo, se houver; local, onde deve ser apresentado o projeto; ano da entrega;
- ii. Folha de Rosto - elemento obrigatório com as informações apresentadas na seguinte ordem: nome do autor (orientador); título e subtítulo, se houver; tipo de projeto de pesquisa com nome da agência de fomento à qual está sendo submetido e identificação do presente Edital; nome do coorientador, se houver; local, onde deve ser apresentado o projeto; ano da entrega;
- iii. Lista de ilustrações, a de tabela, a de abreviaturas e siglas, bem como a de símbolos são considerados elementos opcionais;
- iv. Sumário - elemento obrigatório, a ser elaborado conforme a ABNT NBR 6027;
- v. Parte Textual - elemento obrigatório, “deve ser constituída de uma parte introdutória na qual devem ser expostos o tema do projeto, o problema a ser abordado, a(s) hipótese(s), quando couber(em), bem como o(s) objetivo(s) a ser(em) atingido(s) e a(s) justificativa(s). É necessário que sejam indicados o referencial teórico que o embasa, a metodologia a ser utilizada, assim como os recursos e o cronograma necessários à sua consecução” (ABNT/NBR 15287:2011, pg. 5).
- vi. Referências - elemento obrigatório, devem ser elaboradas conforme a ABNT NBR 6023;
- vii. Glossário, Apêndice, Anexos e Índice são considerados elementos opcionais pela ABNT, mas, nos termos do presente Edital, é obrigatória a apresentação em anexo do Plano de Trabalho Individualizado por estudante candidato ao auxílio com indicação do programa ao qual está se candidatando.

## **7. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**Art. 13** - A inscrição no processo seletivo de que trata este Edital, deverá ser realizada pelo professor proponente, exclusivamente, através do formulário eletrônico disponível no acesso virtual professor no site <https://ucp.br/>

**Parágrafo Único:** O envio de documentos com o objetivo da inscrição no presente certame por estudantes ou quaisquer outras pessoas não vinculadas como docentes à UCP serão automaticamente excluídas.

**Art. 14**– Documentação necessária para a propositura de todas as modalidades ao auxílio:

- Projeto de Pesquisa;
- Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UCP), quando o projeto submetido envolver pesquisas em seres humanos;
- Cópia do CPF e identidade do(a) docente;
- Cópia do CPF e identidade do(a) candidato(a) ao auxílio;
- Comprovante de matrícula do(a) candidato(a) ao auxílio;
- Formulário de indicação do(a) candidato(a) ao auxílio, devidamente preenchido e assinado;
- Currículo lattes resumido atualizado do(a) candidato(a) ao auxílio;
- Currículo lattes resumido atualizado do(a) professor(a) proponente da pesquisa.

**Parágrafo Primeiro:** o modelo do formulário de indicação encontra-se no seguinte link: <https://ucp.br/iniciacao-cientifica/>

**Parágrafo Segundo:** A documentação deverá ser anexada, preferencialmente em formato pdf.

**Parágrafo Terceiro:** O comprovante de matrícula deverá ser enviado a cada semestre após a renovação da mesma, para o e-mail da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (propep@ucp.br), para que seja dada continuidade ao período aquisitivo da concessão do auxílio.

**Art. 15** – Toda documentação exigida no Art. 14 deverá ser anexada ao formulário disponível, conforme Art. 13.

**Art. 16** - Uma vez confirmada a submissão no sistema, tanto a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação quanto o professor proponente receberão cada qual, um e-mail automático confirmando a submissão dos documentos para dar início à análise documental antes do envio à avaliação por pares integrantes do Comitê Institucional e Externo.

**Art. 17** – No caso de serem submetidos arquivos em outros formatos digitais ou com tamanho em megabytes superior ao permitido pelo sistema ou ainda, fora das regras definidas no presente Edital, a inscrição será reprovada durante o período de conferência da documentação submetida.

**Art. 18** – Cada professor poderá submeter no máximo um projeto de pesquisa por unidade acadêmica na qual efetivamente leciona e pesquisa.

**Art. 19** – Cada professor deverá solicitar apenas um auxílio por projeto de pesquisa vinculado à unidade acadêmica na qual efetivamente leciona e pesquisa.

**Art. 20** – Ao estudante candidato ao auxílio, não será permitido concorrer em mais do que um projeto de pesquisa.

**Art. 21** – Caso o estudante candidate-se a mais de um auxílio, com o mesmo orientador ou orientadores distintos, será desclassificado do processo seletivo, devendo ser indicado seu substituto pelo professor proponente.

**Art. 22** – A efetivação da inscrição neste processo seletivo implica a concordância do(s) professor(es) e do(s) estudante(s) candidato(s) ao auxílio às normas do presente Edital, às normas do FCRM e da UCP.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 23** – A inscrição, nos termos deste Edital, é condição obrigatória para um novo período de financiamento da pesquisa por meio do apoio a Pesquisa da Pós-Graduação – Stricto Sensu da FCRM, **setembro a dezembro de 2025.**

**Art. 24** – De acordo com a política institucional para a pesquisa e das próprias normas da AFCP/UCP **não haverá renovação automática do auxílio aos projetos já contemplados em editais anteriores da FCRM**, de forma que todos os projetos em andamento e contemplados à época da publicação deste Edital, que vislumbrem continuar suas pesquisas, deverão ser novamente inscritos no presente processo seletivo.

**Art. 25**– A distribuição proporcional do auxílio nas unidades acadêmicas da UCP por área de conhecimento, dependerá da avaliação dos méritos científicos do proponente, bem como do projeto de pesquisa.

**Art. 26** – Compete ao Comitê Institucional de Avaliação estabelecer critérios objetivos para avaliação dos projetos e das candidaturas com atenção ao disposto no presente Edital, dentre os quais se encontram a produtividade qualificada e a competência científica do(a) orientador(a), a participação nas Jornadas de Iniciação Científica da UCP, a relevância e a aderência do projeto de pesquisa às políticas e à missão universitária.

**Parágrafo único:** O Comitê de Avaliação informará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em Ata assinada o resultado final da avaliação.

**Art. 27** – Para fins de pontuação, seleção e classificação, somente serão consideradas as produções constantes no currículo lattes como efetivamente publicadas até o ato da inscrição e registradas devidamente na cópia do lattes submetida durante o processo de inscrição.

**Art. 29** – As publicações inseridas posteriormente à submissão do lattes no ato da inscrição ainda que pertinentes ao quadriênio, não serão consideradas.

**Art. 30** – Em consonância com o disposto no artigo anterior, não serão aceitos documentos novos ou alterações nos documentos enviados após o encerramento das inscrições no processo seletivo.

**Art. 31** – Em caso de empate na pontuação relativa aos grupos e seus parâmetros, o Comitê Institucional e o Externo desse Edital deverão considerar como critérios de desempate:

- i. A aderência e a contribuição do projeto de pesquisa para a concretização do Projeto Pedagógico Institucional (PPI);
- ii. O total da pontuação obtida na produção qualificada em periódicos científicos no quadriênio.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 32** - Serão oferecidos pelo FCRM **08 (oito)** auxílios na modalidade de desconto aplicado à mensalidade do curso de pós-graduação em que o estudante estiver matriculado na UCP, durante o seu período de vigência previsto no presente Edital.

**Parágrafo único.** Cada auxílio será no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser concedido a partir da **mensalidade do mês de setembro/2025**.

**Art. 33** – Os recursos ao resultado do processo seletivo deverão ser justificados por requerimento, protocolados junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em até dois dias úteis, após a publicação do resultado.

**Art. 34** – O julgamento dos recursos compete em primeira instância ao Comitê Institucional e em segunda e última instância, à Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UCP.

**Art. 35** – Não serão divulgados os pareceres das avaliações do comitê avaliador.

**Art. 36** - O resultado será divulgado no site da Universidade por ordem alfabética do(a) docente proponente.

## **10. DOS CASOS OMISSOS**

**Art. 37** – Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação após consulta aos membros do Comitê Institucional do apoio a Pesquisa da Pós-Graduação – Stricto Sensu.

## **11. DO FORO**

**Art. 38** – Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis - Rio de Janeiro para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

Petrópolis, 15 de agosto de 2025.

Associação Faculdades Católicas Petropolitanas

Fundação Cultural Dom Manoel Pedro da Cunha Cintra